

**Ata n.º 17**  
**da Assembleia Representativa da**  
**Ordem dos Contabilistas Certificados**

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas, reuniu a Assembleia Representativa, doravante AR, da Ordem dos Contabilistas Certificados, doravante OCC, no Auditório António Domingues de Azevedo, Lisboa, sito na Avenida Defensores de Chaves, n.º 85-B, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

**Ordem do dia:**

- 1.º - Eleição da Mesa da Assembleia Representativa;
- 2.º - Apreciação da nomeação dos membros do Conselho Diretivo;
- 3.º - Apreciação e deliberação da proposta de Regulamento de Remunerações dos Membros dos Órgãos Sociais da Ordem dos Contabilistas Certificados.

A reunião foi convocada nos termos conjugados do artigo 44.º, n.º 4, do Estatuto da OCC, doravante EOCC, e do artigo 46.º do Regulamento Eleitoral, doravante RE, e foi presidida por Carlos José Castro Alexandre, CC 23223, como decorre do citado artigo 46.º, n.º 4, daquele Regulamento, na sua condição de Presidente da Mesa da AR, doravante MAR, do mandato anterior, tendo decorrido em sistema exclusivamente presencial. Encontrava-se a secretariar o Sr. Presidente da MAR o consultor jurídico João Ferreira da Silva.-----

O Sr. Presidenta da MAR dando início aos trabalhos, cumprimentou todos os presentes e saudou, em especial, os Srs. Representantes recém-eleitos que se encontravam a participar pela primeira vez numa AR, apelou à cordialidade, flexibilidade e capacidade de síntese de todos os intervenientes e, também, citamos, “...apresentem sugestões e partilhem dúvidas, temos de dinamizar a AR para que algo de proficuo saia daqui. Não quero que estas AR sejam preenchidas apenas com discursos de agradecimentos e louvor. É preciso trazer até cá os problemas e as preocupações dos contabilistas dos círculos eleitorais que representam (...)”. Mais pediu aos Srs. Representantes para que, sempre que iniciassem as suas intervenções o fizessem com a informação do nome, número de contabilista certificado e círculo eleitoral que representam. -----

Continuando, informou que a reunião estava a ser gravada em áudio e vídeo para efeitos de

produção da ata respetiva. -----

Antes de passar aos assuntos constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente informou que, naquele momento, estavam oitenta e três Srs. Representantes a participar na reunião, sendo oitenta e dois (82) presentes e um (1) representado por outro membro da AR e pediu, ainda, a todos os Srs. Representantes que, caso se ausentassem da sala onde decorriam os trabalhos para informarem a credenciação e a especial atenção para não o fazerem nos períodos das votações, lembrando também que, nos termos do artigo 17.º, n.º 3, do Regimento da AR, considera-se falta do representante o atraso não justificado por mais de 30 minutos após o início dos trabalhos e a sua ausência não justificada durante a sessão. -----

Feitas estas considerações iniciais o Sr. Presidente da MAR lembrou os assuntos que iriam ser apreciações e ou votados naquela reunião, e passou-se de imediato ao primeiro (1.º) ponto de ordem do dia “*Eleição da Mesa da Assembleia Representativa*”. -----

O Sr. Presidente da MAR lembrou que este ponto decorre do cumprimento do artigo 41.º, n.º 1, do EOCC e nos termos do artigo 11.º, n.º 2, do Regimento da AR, que instrui, “*A eleição da Mesa da Assembleia Representativa, bem como as deliberações que envolvam diretamente qualquer pessoa, são tomadas por escrutínio secreto*” e convidou os Srs. Representantes a apresentarem àquela AR uma lista, ou listas, para constituição da MAR, para o mandato agora iniciado, que quisessem propor a eleição e votação.-----

O Sr. Representante José Soares Roriz, CC 25291, eleito pelo círculo eleitoral de Braga, apresentou ao Sr. Presidente uma lista com os membros que propunha e pediu o uso da palavra para, a partir do púlpito, fazer a apresentação da constituição mesma aos Srs. Representantes, a saber:-----

Presidente: Carlos José Castro Alexandre, CC 23223, do círculo eleitoral de Lisboa; -----

Vice-Presidente: Aníbal José de Sousa, CC 46249, do círculo eleitoral de Bragança; -----

Primeiro Secretário: Isabel Margarida Ferreira Alves, CC 52284, do círculo eleitoral do Porto; -----

Segundo Secretário: Rita das Neves Marques, CC 87496, do círculo eleitoral de Leiria; ---

Primeiro Secretário Suplente: Fernanda Ferreira Miranda de Freitas, CC 48773, do círculo eleitoral do Porto; e-----

Segundo Secretário Suplente: José Alberto de Brito Pereira, CC 30768, do círculo eleitoral de Faro.-----

O Sr. Presidente da MAR questionou se havia outras propostas. Não tendo sido apresentada qualquer outra lista, foram produzidos os boletins de voto e passou-se de imediato à votação. Foram chamados a votar, um a um, todos os Srs. Representantes presentes. A chamada foi feita pelo consultor jurídico que secretariou o Sr. Presidente nos trabalhos da Mesa, João Ferreira da Silva. Realizada a votação e finalizado o escrutínio, o Sr. Presidente da MAR anunciou que a lista única apresentada a votação foi eleita por unanimidade, com oitenta e três (83) votos favoráveis, sem votos contra nem abstenções, pelo que, para o mandato 2025-2028 a Mesa da Assembleia Representativa passará a ser assim constituída: Presidente: Carlos José Castro Alexandre, CC 23223, do círculo eleitoral de Lisboa; Vice-Presidente: Aníbal José de Sousa, CC 46249, do círculo eleitoral de Bragança; Primeiro Secretário: Isabel Margarida Ferreira Alves, CC 52284, do círculo eleitoral do Porto; Segundo Secretário: Rita das Neves Marques, CC 87496, do círculo eleitoral de Leiria; Primeiro Secretário Suplente: Fernanda Ferreira Miranda de Freitas, CC 48773, do círculo eleitoral do Porto; e Segundo Secretário Suplente: José Alberto de Brito Pereira, CC 30768, do círculo eleitoral de Faro. -----

Passando de imediato ao segundo (2.º) ponto da ordem do dia, “*Apreciação da nomeação dos membros do Conselho Diretivo*”, o Sr. Presidente informou que, este ponto decorria do cumprimento do artigo 40.º, alínea h), conjugado com o artigo 52.º, n.ºs 3 e 4, ambos do EOCC, dando, de seguida, a palavra à Sra. Bastonária. -----

No uso da palavra a Sra. Bastonária, após cumprimentar todos os presentes e desejando que aquela AR fosse o início de uma nova era, profícua para todos e principalmente para a profissão, referiu as bases legais deste procedimento e apresentou à AR, para apreciação desta, os membros que havia nomeado para a constituição do Conselho Diretivo da OCC, que a seguir elencou, a saber: -----

Vice-presidente: Joaquim Jorge de Carvalho Martins Barbosa, CC 29103; -----

1.º vogal: Ana Cristina Pena Silva, CC 33274; -----

2.º vogal: Manuel Madeira Teixeira, CC 560; -----

3.º vogal: Álvaro Jorge da Silva Costa, 5360; -----

4.º vogal: Maria Clara Roque de Jesus Oliveira, CC 47669; -----

5.º vogal: Pedro Nuno Mendes Ferreira, CC 70273. -----

O Sr. Presidente da Mesa, referiu então, para completo esclarecimento, que do último ato eleitoral resultou eleito apenas o Bastonário, cabendo a este, antes do início de funções, nos

termos do artigo 52.º, n.º 3, do EOCC, submeter a nomeação dos membros do Conselho Diretivo à apreciação da AR. Por sua vez, acrescentou o Sr. Presidente, a AR, nos termos do mesmo artigo 52.º, n.º 4, pode votar a rejeição da nomeação. -----

Posto isto o Sr. Presidente da Mesa questionou se havia alguma proposta de rejeição que, naqueles termos, se pretendesse apresentar à AR. Não se verificando a existência de qualquer proposta de rejeição, o Sr. Presidente da Mesa considerou ratificada pela AR a composição do conselho diretivo. -----

Passando-se ao terceiro (3.º) ponto da ordem do dia, “*Apreciação e deliberação da proposta do Regulamento de Remunerações dos Membros dos Órgãos Sociais da Ordem dos Contabilistas Certificados*”, o Sr. Presidente fez o enquadramento legal deste documento, à luz, também, do EOCC, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 68/2023, de 7 de dezembro. Assim, lembrou que, de acordo com o artigo 54.º-B, alínea h), é da competência do Conselho de Supervisão da OCC, determinar a remuneração dos membros dos órgãos da Ordem, por regulamento, sob proposta da assembleia representativa. Disto flui que, cabe à AR, através de regulamento, propor ao Conselho de Supervisão os pressupostos que a AR entenda revelantes para a determinação das remunerações dos órgãos da OCC e informou que a Mesa da AR do anterior mandato, antevendo a necessidade de preparação da proposta de Regulamento a apresentar à AR, solicitou aos juristas da OCC que a preparassem, sob determinadas e balizadas premissas, do que resultou o documento em apreço, sob a forma de “proposta de regulamento” com que se pretende regular o modo de determinação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da OCC pelo exercício e desempenho das funções que lhes estão previstas ou são delegadas, e que, sobre este assunto, cumpre as orientações do EOCC. -----

Mais acrescentou que, deste procedimento e sobre a redação desta proposta de regulamento foi solicitado parecer ao Conselho Jurisdicional que se encontrava ainda em funções. O Conselho Jurisdicional emitiu parecer, cujo documento foi disponibilizado a todos os Srs. Representantes quando da credenciação. -----

A seguir, o Sr. Presidente questionou a Sra. Bastonária se queria pronunciar-se sobre este assunto.-----

No uso da palavra, a Sra. Bastonária referiu-se a questões de cabimento orçamental que resultarão da aplicação deste regulamento, mesmo assegurando-se a promessa feita em 2018, nesta matéria, efetuada pela sua candidatura, segundo a qual as remunerações dos órgãos

sociais da OCC deveriam ser reduzidas, em comparação com o anterior mandato, em 30%. Todavia, e mesmo sem ainda se conhecerem os valores finais que o conselho de supervisão virá a fixar, é certo que trará alguns desvios, cabendo, assegurou, na estimativa do resultado líquido constante do orçamento para o período. Referiu também que o desvio acontecerá, não só pelo previsível ajustamento de remunerações de cada órgão, mas especialmente devido ao que é acrescido pelo Conselho de Supervisão, um órgão novo, composto por cinco elementos mais o Provedor, todos com remunerações fixas. Mais sublinhou da importância de que cada remuneração corresponda a trabalho efetivo, deixando este apelo a todos os órgãos sociais. -----

O Sr. Presidente da MAR questionou se algum dos presentes pretendia usar da palavra para emitir opinião ou colocar alguma questão sobre este assunto. -----

O Sr. Representante Armando Jorge de Barros e Silva Machado, CC 35374, do círculo eleitoral do Porto, pediu a palavra, tendo na sua intervenção, e após cumprimentar todos os presentes, vindo chamar a atenção para o artigo 6.º daquela proposta de Regulamento, ao qual, no seu entender e para melhorar a redação, deveria ser acrescido de uma epígrafe, a exemplo de todo o restante articulado. Chamou ainda a atenção para a redação do n.º 8 do artigo 4.º, o qual deveria ser corrigido, substituindo-se no texto “*no número anterior*” por “*nos números 4, 5 e 6*”, uma vez que é assim, sem dúvida, o que ali se pretende instruir. ----

O Sr. Presidente avaliou as recomendações do Sr. Representante Armando Machado e concordando com as mesmas, solicitou aos Srs. Representantes que na apreciação e votação do documento fossem consideradas aquelas correções. -----

O Sr. Representante Nelson Alexandre Ferreira, CC 27265, do círculo eleitoral de Lisboa, pediu também a palavra, tendo a sua intervenção um sentido de esclarecimento sobre a tramitação da proposta de regulamento em apreço, a origem desta e, concretamente, citamos, “*quanto à questão da proposta, de facto é muito habitual nestas estruturas, e o Estatuto menciona em várias referências para outras propostas, que há uma entidade que faz uma proposta e depois, normalmente, há uma outra entidade que aprova essa proposta. Como o Estatuto não refere, refere só proposta, e a proposta da Assembleia Representativa, é só mesmo para clarificar. Esta proposta é da Assembleia Representativa. Estou confortável.*”

O Sr. presidente da MAR esclareceu que, no seu entender, esta proposta de regulamento poderia ser apresentada por qualquer um dos órgãos ou por qualquer um dos membros da AR, o que estava em causa era o constante do artigo 54.º-B, alínea h). E perante a condição,

implícita, de que a aprovação desse regulamento deveria ocorrer na primeira AR, alguém teria que o fazer. Nesse pressuposto, a Mesa da AR do anterior mandato, como já antes havia informado, antevendo tal necessidade, providenciou os trâmites necessários e trouxe a esta primeira AR aquela proposta para que fosse apreciada e votada. O Sr. Presidente acrescentou ainda que, foram indagados outros órgãos da OCC e assessores jurídicos da OCC do que se concluiu que deveria ser a AR, ou a MAR, a preparar essa proposta de regulamento. Mais acrescentou o Sr. Presidente que, não se sentindo capacitado para tal, solicitou a colaboração dos juristas da OCC para a sua preparação com observação de algumas premissas, designadamente que a proposta de regulamento fosse assente em princípios gerais que pudessem ser genericamente reconhecidos e aceites para as associações do sector público, abandonando-se assim, o casuístico nesta matéria; como premissa base, fosse adotada a Lei das Entidades Reguladoras independentes e como base de referência na mensuração a Tabela Superior de Remunerações da Função Pública; fosse mantida a premissa constante do programa eleitoral que a Sra. Bastonária apresentou, nesta matéria, a sufrágio eleitoral, e que consistiu na promessa de baixar, em pelo menos 30%, os valores das remunerações dos órgãos sociais, face aos valores praticados antes da sua eleição como bastonária; fossem definidos valores percentuais para as correspondentes remunerações de cada órgão, com base nas atas da Comissão de Remunerações dos últimos dois anos que nos fornecem informação histórica sobre a evolução das remunerações dos Órgãos sociais, e que a remuneração para cada órgão sempre definida em função do tempo de trabalho efetivo, devidamente controlado pelo presidente de cada órgão. -----

Desse trabalho, concluiu o Sr. Presidente da MAR, resultou aquele documento, sob a forma de “proposta de regulamento” que, no respeito por aqueles pressupostos, pretende regular o modo de determinação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da OCC pelo exercício e desempenho das funções que lhes estão previstas ou são delegadas, e que, sobre este assunto, no seu entender, cumpre as orientações do EOCC e, ao mesmo tempo, além de regular o modo de determinação das remunerações, define também os princípios da política de remuneração, bem como a periodicidade de pagamento. -----

Terminado o período de intervenções e pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente, declarou que, naqueles termos e para cumprimento do atrás referido artigo 54.º-B, alínea h), do EOCC, a MAR coloca à votação da AR a sua proposta de Regulamento de Remunerações dos Membros dos Órgãos Sociais da Ordem dos Contabilistas Certificados.-----

Realizada a votação, o Sr. Presidente da MAR comunicou à Assembleia que participaram na

votação, presentes e representados, 83 Srs. Representantes, tendo o terceiro (3.º) ponto da ordem do dia, *“Apreciação e deliberação da proposta do Regulamento de Remunerações dos Membros dos Órgãos Sociais da Ordem dos Contabilistas Certificados”*, sido aprovado por unanimidade, com oitenta e três (83) votos favoráveis, sem votos contra nem abstenções. O Sr. Presidente da MAR, dando por terminada a ordem de trabalhos, agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a sessão, eram quinze horas e vinte minutos. -----